

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 086/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E SZ BYTE INTORMATICA LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor JORGE SLOBODA, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SZ BYTE INTORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Argemiro de Paula, 964, cidade Rebouças, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.230.504/0001-51, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhora **IARA MARIA SZRAJIA**, brasileira, casada regime de casamento universal de bens, residente e domiciliada à Rua Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 784.672, do CPF/MF nº 150.767.849-53 e **JONATAS SZARAJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.219.313-1, do CPF/MF nº 022.999.839-96, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 037/2013, modalidade Pregão Presencial nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 24/05/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de microcomputadores, impressoras e monitores, para diversas secretarias conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 037/2013, Modalidade Pregão Presencial 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.040,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado a prazo em 30/60/90 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

380 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0402.2008 - Atividades da Divisão de Licitação e Compras

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

480 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

001 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

550 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04.123.0403.2012 - Atividades da Divisão de Contabilidade

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.2017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

780 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1000 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.365.1202.2032 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1370 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1380 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2039 - Administração da Divisão de Saúde

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1610 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 10(dez) meses e de vigência de 12 (doze) meses e de entrega do objeto de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

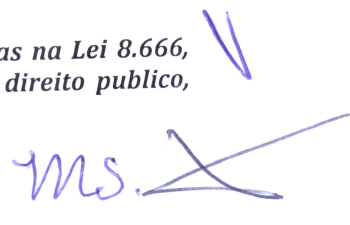
CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGENCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 29.05.2013 a 28.05.2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo designarão os fiscais do presente contrato.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo designarão os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

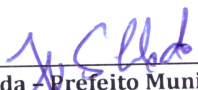
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

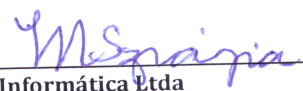
CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

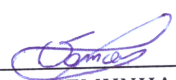
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí 28 de Maio de 2013.


Jorge Sloboda – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr
CONTRATANTE


SZ Byte Informática Ltda
Iara Maria Szrajia
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


TESTEMUNHA
Samoel Koss
CPF/MF 049.008.579-20

